EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS – SICX

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.715.458/0001-92, com sede administrativa na Rua Alfredo Domingos de Melo, nº 44, Centro – CEP: 35.845-000, por intermédio da Comissão de Credenciamento, designada na forma da legislação vigente, torna público que realizará o CREDENCIAMENTO PERMANENTE DE FORNECEDORES para integração ao Sistema de Compras Expressas – SICX, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente do art. 79, inciso IV, do Decreto Municipal nº 43/2026, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital.

O credenciamento será realizado por meio da plataforma eletrônica disponível no endereço app.ecompras.org.br, permanecendo aberto durante toda a vigência deste Edital, permitindo o ingresso permanente de novos interessados que atendam às exigências de habilitação.

Todas as etapas do procedimento de credenciamento, cadastramento, envio de documentos, participação nas oportunidades de compra, atualização de propostas, emissão de Ordens de Fornecimento, acompanhamento da execução contratual e demais atos relacionados ao Sistema de Compras Expressas – SICX ocorrerão por meio da plataforma eletrônica, sem prejuízo dos registros no processo administrativo, das publicações no PNCP, das comunicações exigidas pela legislação e da adoção de procedimentos de contingência pela Administração.

Os fornecedores poderão obter esclarecimentos acerca da utilização da plataforma por meio do chat disponível no ambiente eletrônico ou pelo telefone (31) 3191-7001, sem prejuízo dos canais institucionais disponibilizados pelo Município.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento permanente de pessoas jurídicas interessadas em integrar o Sistema de Compras Expressas – SICX para fornecimento, sob demanda, **de materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos relacionados à construção civil, à manutenção predial e à infraestrutura,** por meio de plataforma eletrônica, mediante participação em futuras oportunidades de compra destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e em seus Anexos.

1.2. O credenciamento constitui procedimento auxiliar previsto no art. 79, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à formação de cadastro permanente de fornecedores habilitados.

1.3. O credenciamento não gera direito à contratação, preferência, exclusividade, garantia de demanda, fornecimento mínimo ou expectativa de celebração de contratos.

1.4. As futuras contratações dependerão da efetiva necessidade da Administração, da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e da seleção da proposta mais vantajosa, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

1.5. O Sistema de Compras Expressas – SICX funcionará em ambiente eletrônico, permitindo aos fornecedores credenciados cadastrarem produtos, publicar anúncios, criar loja virtual, participar das oportunidades de compra, atualizar propostas, acompanhar pedidos, receber Ordens de Fornecimento, emitir documentos relacionados à execução contratual e acompanhar o processamento dos pagamentos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente credenciamento rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso IV, com a redação dada pela Lei Federal nº 15.266/2025, pelo Decreto Municipal nº 43/2026, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), pelas demais normas aplicáveis às contratações públicas e pelas condições estabelecidas neste Edital.

2.1.1. Diante da ausência no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP do critério de lançamento pelo inciso IV, do art. 79, da Lei 14.133/21, no presente caso, para fins de transmissão ao PNCP, será lançado como inciso III, do art. 79 (mercado fluído). Em caso de implementação posterior do critério, a atualização será efetivada.

2.2. Aplicam-se subsidiariamente as normas gerais de Direito Administrativo, os princípios da Administração Pública, os regulamentos internos do Município e as disposições complementares relativas ao funcionamento do Sistema de Compras Expressas – SICX.

2.3. Em caso de atualização dos procedimentos operacionais da plataforma eletrônica, prevalecerão as disposições legais vigentes, permanecendo válidas todas as regras deste Edital que não conflitarem com a legislação aplicável.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para os fins deste Edital, considera-se:

I – Administração Municipal: órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, responsável pela utilização do Sistema de Compras Expressas – SICX para realização de contratações, bem como pela gestão, fiscalização e acompanhamento dos procedimentos previstos neste Edital.

II – Sistema de Compras Expressas – SICX: solução tecnológica destinada à operacionalização de compras públicas de bens e serviços comuns padronizados, por meio eletrônico, permitindo o credenciamento de fornecedores, a divulgação de oportunidades de compra, o recebimento e

a atualização de propostas, a emissão de Ordens de Fornecimento e o gerenciamento das contratações.

III – Plataforma Eletrônica: ambiente digital disponibilizado para acesso ao SICX, por meio do qual são executadas todas as etapas operacionais do procedimento de contratação, assegurando autenticidade, integridade, rastreabilidade, transparência e segurança das informações.

IV – Credenciamento: procedimento administrativo destinado à habilitação e ao cadastramento de fornecedores interessados em fornecer bens à Administração Municipal, observados os requisitos e as condições estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

V – Fornecedor Credenciado: pessoa jurídica que, após atendimento aos requisitos de habilitação e aprovação no procedimento de credenciamento, encontra-se apta a participar das oportunidades de compra disponibilizadas no SICX.

VI – Loja Virtual: ambiente disponível na Plataforma Eletrônica destinado à disponibilização, à organização e à consulta dos produtos ofertados pelos fornecedores, contendo as respectivas especificações, preços, condições de fornecimento e demais informações pertinentes.

VII – Catálogo de Materiais: conjunto padronizado de bens disponibilizados no SICX, estruturado por categorias, especificações técnicas e demais atributos necessários à identificação dos objetos passíveis de contratação pela Administração Municipal.

VIII – Oportunidade de Compra: solicitação eletrônica de fornecimento disponibilizada pela Administração Municipal aos fornecedores credenciados, contendo a descrição do objeto, quantitativos, prazos, condições de entrega, critérios de seleção e demais requisitos da contratação.

IX – Proposta: manifestação formal do fornecedor credenciado, apresentada por meio da Plataforma Eletrônica, contendo a oferta de preços, condições comerciais e demais informações exigidas para atendimento à oportunidade de compra.

X – Atualização de Proposta: procedimento eletrônico que permite ao fornecedor credenciado alterar, complementar ou substituir sua proposta durante o período autorizado para apresentação de ofertas, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na Plataforma Eletrônica.

XI – Ordem de Fornecimento: documento eletrônico emitido pela Administração Municipal, por meio da Plataforma Eletrônica, que formaliza a autorização para execução do fornecimento do objeto contratado, estabelecendo as condições, prazos e demais informações necessárias ao cumprimento da contratação.

XII – Unidade Requisitante: unidade administrativa responsável pela identificação da necessidade, elaboração da demanda, solicitação da contratação, acompanhamento da execução do objeto e demais atos de sua competência relacionados à contratação.

XIII – Gestor do Sistema: servidor ou agente público formalmente designado pela Administração Municipal para administrar o SICX no âmbito do órgão ou entidade, sendo responsável pela gestão de usuários, parametrizações, cadastros e demais atividades administrativas relacionadas à utilização da Plataforma Eletrônica.

XIV – Fiscal da Contratação: servidor ou agente público formalmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

XV – Avaliação de Fornecedores: procedimento realizado pela Administração Municipal destinado a registrar o desempenho dos fornecedores credenciados durante a execução das contratações, considerando critérios como qualidade, pontualidade, atendimento, cumprimento das obrigações contratuais e demais aspectos definidos pela Administração.

XVI – Chat da Plataforma: ferramenta de comunicação eletrônica integrada ao SICX, destinada à troca de mensagens entre a Administração Municipal e os fornecedores vencedores, permitindo a realização de esclarecimentos, solicitações, notificações e demais comunicações relacionadas aos procedimentos de contratação, assegurada a rastreabilidade dos registros.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento de fornecedores possui natureza permanente e permanecerá aberto durante toda a vigência deste Edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas neste instrumento.

4.2. Poderão requerer credenciamento as pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto deste processo.

4.3. O credenciamento será realizado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica disponível em app.ecompras.org.br, observando-se as etapas de cadastro, habilitação, solicitação de credenciamento e aprovação pela Administração.

4.4. O deferimento do credenciamento habilita o fornecedor a participar das oportunidades de compra disponibilizadas pela Administração, não assegurando direito à contratação, preferência ou quantitativo mínimo de fornecimento.

4.5. O credenciamento deverá ser solicitado na categoria disposta neste edital, sendo de forma geral, materiais de construção, observado o atendimento integral das exigências aplicáveis e a vinculação direta dos itens ao objeto definido no item 1.1.

4.6. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, atualização documental, informações complementares ou esclarecimentos necessários à manutenção do credenciamento.

4.7. O indeferimento do pedido de credenciamento deverá ser motivado pela Administração e não impede a apresentação de novo requerimento, desde que sanadas as pendências que motivaram a decisão anterior.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que:

I – estejam regularmente constituídas;

II – possuam objeto social compatível com a categoria pretendida;

III – mantenham cadastro ativo na plataforma eletrônica;

IV – apresentem toda a documentação exigida neste Edital;

V – atendam às exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como às exigências de qualificação econômico-financeira e técnica quando exigidas;

VI – não estejam enquadradas nas hipóteses legais de impedimento para contratar com a Administração Pública.

5.2. É vedada a participação de empresas:

I – declaradas inidôneas;

II – suspensas de licitar ou contratar com qualquer ente da Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III – impedidas de licitar e contratar na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – em processo de dissolução ou liquidação, quando tal situação comprometer a execução das futuras contratações;

V – que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A participação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e das regras operacionais da plataforma eletrônica.

5.4. O fornecedor responderá pela veracidade de todas as informações inseridas na plataforma, assumindo integral responsabilidade pelas declarações prestadas e pelos documentos apresentados.

6. DO CADASTRO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

6.1. O interessado deverá possuir cadastro ativo na plataforma eletrônica disponível no endereço app.ecompras.org.br antes da solicitação de credenciamento.

6.2. O cadastramento compreenderá o preenchimento das informações institucionais da empresa, criação de login e senha de acesso e validação dos dados cadastrais.

6.3. Após o cadastro inicial, o fornecedor deverá manter permanentemente atualizadas todas as informações relativas à empresa, representantes legais, contatos, endereços, documentos, dados bancários e demais informações exigidas pela plataforma.

6.4. O acesso ao sistema será realizado mediante autenticação individual do usuário responsável, sendo de exclusiva responsabilidade do fornecedor a guarda do login e da senha.

6.5. Todas as operações realizadas mediante utilização das credenciais de acesso serão consideradas válidas para todos os efeitos legais, presumindo-se realizadas por representante autorizado do fornecedor.

6.6. Quando a indisponibilidade técnica da plataforma, devidamente registrada e reconhecida pela Administração, impedir a prática de ato dentro do prazo estabelecido, o prazo será suspenso ou prorrogado por período suficiente para restabelecer a igualdade de participação, com divulgação da decisão aos interessados.

6.6.1. Não serão consideradas indisponibilidade da plataforma as falhas de equipamento, conexão, navegador, credenciais ou infraestrutura de responsabilidade do fornecedor.

6.6.2. Todos os horários observarão o horário oficial de Brasília/DF.

7. DA CRIAÇÃO DA LOJA VIRTUAL

7.1. Após a conclusão do cadastro, o fornecedor deverá criar sua Loja Virtual na plataforma eletrônica.

7.2. A Loja Virtual constitui o ambiente institucional do fornecedor dentro do Sistema de Compras Expressas – SICX, sendo utilizada para apresentação da empresa, publicação de produtos e participação nas oportunidades de compra.

7.3. Para criação da Loja Virtual deverão ser preenchidas, no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação da empresa;

II – descrição institucional;

III – área de atuação;

IV – horários de funcionamento;

V – logotipo institucional;

7.4. O fornecedor poderá atualizar as informações da Loja Virtual sempre que necessário, sendo responsável pela veracidade e atualidade dos dados disponibilizados.

7.5. A publicação da Loja Virtual não substitui o credenciamento perante a Administração, constituindo apenas requisito operacional para utilização das funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

7.6. A Administração poderá exigir complementação das informações da Loja Virtual sempre que verificar inconsistências, informações insuficientes ou necessidade de atualização cadastral.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação dos interessados será realizada em ambiente eletrônico, mediante envio da documentação exigida na plataforma app.ecompras.org.br, observadas as exigências previstas neste Edital.

8.2. A documentação de habilitação deverá permanecer válida durante toda a vigência do credenciamento, cabendo ao fornecedor manter atualizados todos os documentos apresentados.

8.3. A Administração poderá dispensar, total ou parcialmente, a documentação de habilitação exclusivamente nas hipóteses e nos limites do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Da Habilitação Jurídica

8.4.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do interessado:

I – Registro Comercial, no caso de empresário individual;

II – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação vigente;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

V – Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País;

VI – Documento de identificação dos representantes legais;

VII – Procuração, quando houver representação por mandatário.

8.5. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.5.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

IV – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – Comprovação de regularidade perante o Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, quando aplicável.

9. DAS DECLARAÇÕES

9.1. Além da documentação prevista no item anterior, o fornecedor deverá preencher eletronicamente, na plataforma, as declarações obrigatórias disponibilizadas pelo sistema.

9.2. Constituem declarações obrigatórias, no mínimo:

I – Declaração de Ausência de Vínculo com Agentes Públicos ou Pessoas Impedidas de Contratar;

II – Declaração de Ciência da Obrigação de Comunicar Fatos Supervenientes;

III – Declaração de Combate ao Trabalho Infantil, Forçado ou Degradante;

IV – Declaração de Cumprimento da Reserva Legal de Cargos destinada às Pessoas com Deficiência, quando aplicável;

V – Declaração de Não Emprego de Menores em Situação Vedada pela Constituição Federal;

VI – Declaração de Não Incidência nas Vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Declaração de Ciência, Concordância Integral com o Edital e Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

VIII – Declaração de Inclusão de todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, comerciais e demais custos na composição dos preços ofertados.

9.3. O preenchimento das declarações ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, produzindo os mesmos efeitos jurídicos das declarações firmadas fisicamente.

9.4. A falsidade das informações prestadas sujeitará o fornecedor às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo do descredenciamento.

9.5. Além das declarações previstas no item 9.2, o fornecedor deverá, no momento da criação de sua Loja Virtual na plataforma eletrônica, preencher as declarações relativas aos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, as quais permanecerão vinculadas ao seu cadastro e poderão ser utilizadas pela Administração quando da aplicação dos critérios legais de desempate.

9.6. As declarações previstas no item anterior serão prestadas uma única vez, podendo ser alteradas pelo fornecedor a qualquer momento antes da abertura de uma oportunidade de compra, sendo considerada válida, para fins de julgamento, a versão vigente na plataforma na data de encerramento da apresentação ou atualização das propostas.

9.7. Constituem declarações relativas aos critérios de desempate, dentre outras previstas na legislação:

I – Declaração de adoção de políticas de promoção da equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Declaração de adoção de programa de integridade, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Declaração de que os bens são produzidos ou os serviços são prestados por empresa brasileira, nos termos do art. 60, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Declaração de que os bens são produzidos ou os serviços são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – Declaração de adoção de ações de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e do art. 60, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. As declarações de que trata esta subseção não substituem as declarações obrigatórias exigidas para o credenciamento em cada categoria de fornecimento, destinando-se exclusivamente à aplicação dos critérios legais de desempate, quando cabíveis.

10. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Após a conclusão do cadastro e da habilitação na plataforma, o fornecedor deverá solicitar formalmente seu credenciamento no processo do Município por meio do ambiente eletrônico.

10.2. O pedido deverá ser realizado na categoria de fornecimento de Materiais de Construção, objeto deste processo.

10.3. A solicitação de credenciamento somente será considerada protocolada após a conclusão de todas as etapas obrigatórias da plataforma.

11. DA ANÁLISE E DA APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. Recebida a solicitação, a Administração procederá à análise da documentação apresentada.

11.2. Concluída a análise da solicitação de credenciamento, o resultado será disponibilizado no sistema e comunicado ao fornecedor pelos canais de notificação por ele configurados na plataforma. O andamento e o status da solicitação poderão ser consultados a qualquer tempo no ambiente eletrônico.

11.3. A análise compreenderá:

I – verificação da documentação de habilitação;

II – conferência das declarações obrigatórias;

III – compatibilidade do objeto social com a categoria pretendida;

IV – atendimento das exigências específicas estabelecidas pelo Município;

11.4. O deferimento do credenciamento habilitará o fornecedor a participar das oportunidades de compra disponibilizadas pelo Município, observadas as categorias aprovadas.

11.5. O credenciamento não gera qualquer direito à contratação, constituindo apenas condição para participação nas futuras seleções de propostas.

11.6. O resultado da análise será disponibilizado ao fornecedor por meio da plataforma eletrônica, permanecendo atualizado durante toda a vigência do credenciamento.

11.7. O fornecedor permanecerá responsável por manter válidas e atualizadas todas as condições que ensejaram seu credenciamento, sob pena de descredenciamento na forma deste Edital.

12. DAS OPORTUNIDADES DE COMPRA

12.1. As aquisições decorrentes deste credenciamento ocorrerão por meio de oportunidades de compra disponibilizadas eletronicamente na plataforma app.ecompras.org.br, sempre que houver necessidade da Administração Municipal.

12.2. As oportunidades de compra serão direcionadas exclusivamente aos fornecedores regularmente credenciados na respectiva categoria de fornecimento.

12.3. Cada oportunidade conterá, no mínimo:

I – descrição dos itens;

II – quantitativos estimados;

III – prazo para apresentação ou atualização das propostas;

IV – condições de entrega;

12.4. As notificações referentes às oportunidades de compra serão encaminhadas automaticamente aos fornecedores por meio da plataforma, podendo ser complementadas por e-mail ou outros canais eletrônicos cadastrados pelo fornecedor.

12.5. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor acompanhar continuamente as notificações recebidas e acessar a plataforma durante a vigência do credenciamento.

12.6. O não recebimento de notificações em razão de informações cadastrais desatualizadas não impedirá o regular prosseguimento das oportunidades de compra.

12.7. A Administração poderá cancelar, revogar, suspender ou alterar qualquer oportunidade de compra por motivo de interesse público devidamente justificado.

12.8. A alteração que possa afetar a formulação das propostas, a participação dos fornecedores ou o julgamento exigirá nova divulgação e reabertura de prazo suficiente, assegurada a comunicação simultânea a todos os credenciados da categoria.

13. DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas serão apresentadas exclusivamente em meio eletrônico, mediante utilização da plataforma app.ecompras.org.br.

13.2. O fornecedor poderá participar apenas das oportunidades compatíveis com as categorias para as quais estiver regularmente credenciado.

13.3. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – valor unitário do item;

II – demais informações exigidas na oportunidade de compra.

13.4. Os preços deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral da futura contratação, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, frete, embalagens, despesas administrativas e demais custos incidentes.

13.5. O envio da proposta implicará plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital.

13.6. A proposta permanecerá válida pelo prazo estabelecido na respectiva oportunidade de compra.

14. DA ATUALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Antes da realização do julgamento, a Administração poderá conceder prazo para que os fornecedores atualizem as propostas ou informem seus preços nos itens de seu interesse, observado o período mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 2 (dois) dias úteis.

14.2. Durante esse período, todos os fornecedores aptos serão notificados simultaneamente pela plataforma, desde que suas configurações de notificações estejam devidamente realizadas.

14.3. O prazo para atualização será definido em cada oportunidade de compra, observando critérios de razoabilidade e a complexidade do objeto.

14.4. Encerrado o prazo estabelecido, nenhuma alteração de preços será admitida, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

14.5. Os preços apresentados em oportunidades anteriores não serão aproveitados automaticamente em novas oportunidades de compra. Para participar de cada oportunidade, o fornecedor deverá acessar a plataforma e, dentro do prazo concedido, informar ou atualizar os preços dos itens de seu interesse.

14.5.1. Caso o fornecedor já tenha apresentado preço na própria oportunidade e não realize nova atualização dentro do prazo, permanecerá válido o último valor informado para aquela oportunidade.

14.5.2. A ausência de apresentação de preço na respectiva oportunidade implicará a não participação do fornecedor nos itens para os quais não tenha apresentado proposta.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. Encerrado o prazo para apresentação ou atualização das propostas, a seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá pelo critério de menor preço por item, observadas as condições de aceitabilidade e habilitação previstas no Edital, no Termo de Referência e na oportunidade de compra.

15.2. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a disputa final prevista no inciso I.

15.3. O critério previsto no art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 somente será aplicado quando todos os fornecedores empatados possuírem avaliações objetivas e comparáveis registradas no sistema; caso contrário, prosseguirá para o critério subsequente.

15.4. O resultado do julgamento ficará disponível eletronicamente para consulta pelos fornecedores participantes.

16. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços unitários, conforme os critérios estabelecidos.

16.2. Durante a fase de julgamento permanecerão protegidas as informações cuja divulgação possa comprometer a competitividade do procedimento, observadas as regras de transparência previstas na legislação.

16.3. Após a conclusão do julgamento, os fornecedores participantes poderão consultar sua classificação por meio da plataforma eletrônica.

16.4. A classificação não gera direito adquirido à contratação, que somente ocorrerá após a emissão da correspondente Ordem de Fornecimento.

16.5. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações constantes das propostas.

16.6. A Administração poderá desclassificar a proposta do fornecedor inicialmente classificado em primeiro lugar, mediante decisão devidamente motivada, devendo registrar a respectiva justificativa na Plataforma Eletrônica.

16.7. Na hipótese de desclassificação da proposta do fornecedor inicialmente classificado em primeiro lugar, a Administração poderá convocar o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação, ou cancelar o item, desde que a decisão seja devidamente justificada e registrada na Plataforma Eletrônica.

17. DA DESISTÊNCIA, CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA OPORTUNIDADE

17.1. O fornecedor poderá desistir de sua participação enquanto a oportunidade permanecer aberta para atualização das propostas.

17.2. Após o encerramento da fase competitiva, a desistência somente será admitida mediante justificativa aceita pela Administração.

17.3. A Administração poderá cancelar qualquer oportunidade de compra por razões de interesse público, fato superveniente, insuficiência orçamentária, erro material ou motivo devidamente fundamentado.

17.4. O cancelamento da oportunidade não gera direito à indenização, ressarcimento ou compensação aos fornecedores participantes.

17.5. Todas as decisões de cancelamento serão devidamente registradas na plataforma e disponibilizadas aos participantes.

18. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

18.1. Encerrada a fase de julgamento e observadas as condições estabelecidas neste Edital, a Administração emitirá a correspondente Ordem de Fornecimento, que constituirá o instrumento de formalização da contratação, observado o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A Ordem de Fornecimento será emitida exclusivamente por meio da plataforma eletrônica app.ecompras.org.br, ficando disponível ao fornecedor vencedor para ciência e execução.

18.3. A Ordem de Fornecimento conterá, no mínimo:

I – identificação do órgão contratante;

II – identificação do fornecedor;

III – descrição do objeto;

IV – quantitativos;

V – valor da contratação;

VI – prazo para entrega;

VII – local de entrega;

18.4. O aceite da Ordem de Fornecimento ocorrerá mediante início da execução do objeto.

18.5. A recusa injustificada em cumprir a Ordem de Fornecimento sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A emissão da Ordem de Fornecimento não impede que a Administração promova o cancelamento da contratação nas hipóteses legalmente previstas, mediante decisão devidamente fundamentada.

19. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

19.1. O fornecedor deverá executar o objeto rigorosamente conforme as especificações constantes da Ordem de Fornecimento, dos Anexos deste Edital e da proposta vencedora.

19.2. Os materiais deverão possuir qualidade compatível com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

19.3. A entrega ocorrerá no local indicado na Ordem de Fornecimento, observado o prazo estabelecido para cada contratação.

19.4. O fornecedor será integralmente responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, embalagem, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento da contratação.

19.5. Eventuais substituições de produtos somente poderão ocorrer mediante autorização expressa da Administração.

19.6. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

19.7. Constatadas irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades, a Administração poderá exigir substituição, reparação ou complementação do fornecimento, sem qualquer ônus adicional.

19.8. O fornecedor responderá pela qualidade dos materiais durante todo o período legal de garantia.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O recebimento do objeto observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.

20.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento.

20.4. A rejeição de materiais em desacordo com as especificações não impedirá a aplicação das penalidades cabíveis.

20.5. O fornecedor deverá substituir, corrigir, reparar, refazer ou complementar o objeto rejeitado no prazo estabelecido pela Administração, considerado o grau de urgência, a natureza da desconformidade e a complexidade da solução.

21. DOS PAGAMENTOS

21.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, observando o **prazo máximo de 30 dias.**

21.2. O fornecedor deverá emitir a correspondente Nota Fiscal eletrônica e disponibilizá-la na plataforma eletrônica.

21.3. O pagamento dependerá da certificação do recebimento pelo fiscal da contratação.

21.4. O processamento do pagamento observará a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, ao item 6, do anexo IV do presente edital.

21.5. Eventuais retenções tributárias serão realizadas na forma da legislação vigente.

21.6. A existência de pendências fiscais, trabalhistas ou documentais poderá suspender o pagamento até sua regularização.

21.7. A plataforma eletrônica disponibilizará funcionalidade para acompanhamento da situação financeira das Ordens de Fornecimento.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

22.1. Constituem obrigações da Administração:

I – administrar o Sistema de Compras Expressas – SICX;

II – manter atualizado o Catálogo de Materiais;

III – analisar os pedidos de credenciamento;

IV – promover as oportunidades de compra;

V – assegurar igualdade de tratamento entre os fornecedores;

VI – emitir as Ordens de Fornecimento;

VII – acompanhar e fiscalizar a execução das contratações;

VIII – realizar os pagamentos nas condições estabelecidas;

IX – aplicar, quando cabível, as sanções previstas neste Edital;

X – disponibilizar canais de atendimento para esclarecimentos relativos ao credenciamento.

22.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação das condições de habilitação e execução contratual durante toda a vigência do credenciamento.

23. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

23.1. Constituem obrigações dos fornecedores credenciados:

I – manter permanentemente válidas todas as condições de habilitação;

II – atualizar seus dados cadastrais na plataforma eletrônica;

III – manter atualizados os preços, produtos e informações disponibilizadas na Loja Virtual;

IV – acompanhar as notificações enviadas pela plataforma;

V – cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento recebidas;

VI – fornecer materiais em conformidade com as especificações técnicas;

VII – observar os prazos de entrega estabelecidos;

VIII – responder pela qualidade dos produtos fornecidos;

IX – comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer sua habilitação;

X – manter sigilo sobre informações protegidas obtidas durante a execução contratual;

XI – utilizar a plataforma eletrônica de forma ética, responsável e em conformidade com as regras deste Edital.

23.2. O fornecedor responderá integralmente pelos atos praticados por seus representantes e usuários cadastrados na plataforma.

23.3. É vedada a cessão ou transferência das obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração, quando admitida pela legislação aplicável.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução das contratações decorrentes deste credenciamento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, observado o disposto nos arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. Compete ao fiscal da contratação, dentre outras atribuições:

I – acompanhar a execução do fornecimento;

II – verificar a conformidade dos materiais entregues;

III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – solicitar esclarecimentos e providências ao fornecedor sempre que necessário;

V – atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto;

VI – comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais;

VII – subsidiar a aplicação de penalidades, quando cabível.

24.3. O acompanhamento da execução poderá ser realizado por meio da plataforma eletrônica, sem prejuízo da fiscalização presencial quando necessária.

24.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução das obrigações assumidas.

25. DA AVALIAÇÃO DOS FORNECEDORES

25.1. O desempenho dos fornecedores poderá ser avaliado pela Administração ao término de cada contratação realizada por meio do Sistema de Compras Expressas – SICX.

25.2. A avaliação observará critérios objetivos relacionados à execução contratual, podendo considerar, entre outros:

I – qualidade dos produtos;

II – prazo de entrega;

III – embalagem/acondicionamento dos produtos;

IV – documentação;

V – atendimento/comunicação.

25.3. As avaliações integrarão o histórico do fornecedor na plataforma e poderão subsidiar a aplicação do critério de desempate relativo ao desempenho contratual prévio, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.4. Nenhuma avaliação produzirá efeitos restritivos sem que seja assegurado ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25.5. A Administração poderá revisar avaliações comprovadamente equivocadas ou decorrentes de erro material.

26. DA SUSPENSÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

26.1. O fornecedor poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento apresentado por meio da plataforma eletrônica.

26.2. O pedido de descredenciamento não produzirá efeitos em relação às Ordens de Fornecimento já emitidas ou às contratações em andamento.

26.3. A Administração poderá suspender ou cancelar o credenciamento do fornecedor nas seguintes hipóteses:

I – perda das condições de habilitação;

II – apresentação de documentação falsa;

III – descumprimento das obrigações previstas neste Edital;

IV – recusa injustificada em atender Ordens de Fornecimento;

V – aplicação de sanção impeditiva prevista na Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – prática de atos que comprometam a lisura, a segurança ou o regular funcionamento da plataforma eletrônica;

VII – demais hipóteses previstas na legislação.

26.4. Antes da aplicação da suspensão ou do descredenciamento será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

26.5. O descredenciamento não afasta a responsabilidade do fornecedor pelas obrigações assumidas anteriormente.

27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, na Ordem de Fornecimento ou na legislação aplicável sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

27.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3. A aplicação das sanções observará, dentre outros aspectos:

I – natureza e gravidade da infração;

II – danos causados à Administração;

III – vantagens obtidas pelo infrator;

IV – circunstâncias agravantes e atenuantes;

V – reincidência;

VI – comportamento do fornecedor durante a execução contratual.

27.4. A aplicação de penalidade não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

27.5. As sanções registradas serão lançadas nos cadastros oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3. A aplicação das sanções observará, dentre outros aspectos:

I – natureza e gravidade da infração;

II – danos causados à Administração;

III – vantagens obtidas pelo infrator;

IV – circunstâncias agravantes e atenuantes;

V – reincidência;

VI – comportamento do fornecedor durante a execução contratual.

27.4. A aplicação de penalidade não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

27.5. As sanções registradas serão lançadas nos cadastros oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

28. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

28.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital durante sua vigência, por meio da funcionalidade disponibilizada na plataforma.

28.2. O pedido deverá indicar de forma clara o dispositivo questionado, os fundamentos da manifestação e a identificação do interessado.

28.3. A impugnação não terá efeito suspensivo automático, sem prejuízo da possibilidade de suspensão motivada do procedimento pela autoridade competente.

29. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

29.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso administrativo contra as decisões proferidas no âmbito do presente credenciamento, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas regras estabelecidas neste Edital.

29.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, mediante utilização da funcionalidade específica disponibilizada para essa finalidade.

29.3. O prazo para interposição do recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação da decisão recorrida na plataforma eletrônica.

29.3.1. O prazo para apresentação de contrarrazões, quando cabíveis, será igualmente de 3 (três) dias úteis, e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

29.4. Poderá ser interposto recurso, entre outras hipóteses legalmente admitidas, contra a decisão de inabilitação do próprio recorrente ou contra a habilitação de outro fornecedor, observado o interesse recursal e os limites previstos na legislação aplicável.

29.5. A interposição do recurso deverá ser realizada mediante acesso à categoria de fornecimento correspondente, seleção da aba “Proponentes”, localização do processo desejado e acionamento da funcionalidade “Recorrer”, disponível durante o prazo recursal.

29.5.1. A apresentação de contrarrazões deverá ser realizada mediante acesso à categoria de fornecimento correspondente, seleção da aba “Proponentes”, localização do processo objeto do recurso e acionamento da funcionalidade específica para apresentação de contrarrazões, disponível durante o respectivo prazo.

29.6. Encerrados os respectivos prazos, as funcionalidades para apresentação de recursos e contrarrazões serão automaticamente desabilitadas pela plataforma, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

29.7. Os recursos serão analisados pela autoridade competente, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

29.8. As decisões proferidas em sede recursal serão disponibilizadas na plataforma eletrônica, produzindo efeitos a partir de sua publicação, sem prejuízo das demais formas de divulgação previstas na legislação aplicável.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O credenciamento não obriga a Administração a realizar contratações, constituindo apenas condição para participação dos fornecedores nas futuras oportunidades de compra.

30.2. A Administração poderá promover alterações nos Anexos Técnicos deste Edital, desde que não impliquem modificação do objeto do credenciamento nem prejudiquem a isonomia entre os fornecedores.

30.3. As atualizações decorrentes de modificações legislativas, regulamentares ou operacionais da plataforma poderão ser incorporadas ao presente Edital mediante publicação dos respectivos atos administrativos.

30.4. A participação neste credenciamento implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais aplicáveis.

30.5. O fornecedor declara possuir infraestrutura tecnológica compatível para utilização da plataforma eletrônica, assumindo inteira responsabilidade pelos equipamentos, acesso à internet, sistemas e demais recursos necessários à participação nas oportunidades de compra.

30.6. A indisponibilidade de equipamentos, falhas de conexão ou problemas de responsabilidade exclusiva do fornecedor não suspenderão os prazos estabelecidos nas oportunidades de compra.

30.7. Todos os registros eletrônicos realizados na plataforma possuirão validade jurídica, constituindo prova para todos os efeitos legais, observada a legislação aplicável.

30.8. A Administração poderá realizar auditorias, diligências ou verificações destinadas à preservação da segurança, transparência, rastreabilidade e regularidade das operações realizadas no Sistema de Compras Expressas – SICX.

30.9. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 43/2026, das demais normas aplicáveis e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

31.1. O tratamento de dados pessoais realizado em decorrência deste credenciamento observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

31.2. Os dados fornecidos pelos participantes serão utilizados exclusivamente para execução dos procedimentos administrativos relacionados ao presente credenciamento e às futuras contratações.

31.3. A Administração e os fornecedores comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados pessoais tratados em decorrência deste Edital.

31.4. O compartilhamento de dados pessoais somente ocorrerá nas hipóteses autorizadas pela legislação vigente.

31.5. O fornecedor responderá integralmente pelo tratamento inadequado de dados pessoais sob sua responsabilidade.

32. DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE

32.1. O presente Edital permanecerá disponível para consulta pública durante toda a sua vigência.

32.2. A relação dos fornecedores credenciados será permanentemente atualizada pela Administração, ficando disponível dentro da plataforma do e-compras CNM para todos os interessados.

32.3. As oportunidades de compra, resultados dos julgamentos, Ordens de Fornecimento e demais atos administrativos observarão os princípios da publicidade e da transparência, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

32.4. A divulgação dos atos administrativos ocorrerá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigido pela legislação, bem como na plataforma eletrônica app.ecompras.org.br e nos demais meios oficiais adotados pelo Município.

33. DOS ANEXOS

33.1. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Anexo III - MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Anexo IV- MODELO DE PROCURAÇÃO

Anexo V - PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

33.2. Os anexos operacionais possuem natureza complementar e disciplinam exclusivamente a utilização da plataforma eletrônica, não alterando as condições jurídicas do presente credenciamento.

34. DA VIGÊNCIA

34.1. O presente Edital permanecerá vigente por prazo indeterminado, observado o interesse público na manutenção do Sistema de Compras Expressas – SICX.

34.2. O credenciamento permanecerá permanentemente aberto para novos interessados durante toda a vigência deste Edital.

34.3. O encerramento da vigência do Edital não prejudicará a conclusão das contratações já formalizadas.

35. DO FORO

35.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Edital e das contratações dele decorrentes, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Riacho/MG, 07 de agosto de 2026.

Fernando Ribeiro Burgarelli

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2026

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS – SICX

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento permanente de pessoas jurídicas interessadas em integrar o Sistema de Compras Expressas – SICX para fornecimento, sob demanda, de materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos relacionados à construção civil, à manutenção predial e à infraestrutura, por meio de plataforma eletrônica, mediante participação em futuras oportunidades de compra destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e em seus Anexos.

1.2. Descrição do objeto: Os bens abrangidos por este Termo de Referência serão identificados e detalhados com base nos códigos, denominações, descrições e demais atributos técnicos constantes do Catálogo de Materiais – CATMAT, disponível para consulta no endereço eletrônico: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca

1.2.1. O CATMAT é o catálogo oficial utilizado pelo Governo Federal para padronizar a identificação e a descrição dos materiais adquiridos pela Administração Pública. Cada item possui código próprio e descrição técnica padronizada, proporcionando maior uniformidade, precisão e transparência na definição dos objetos das contratações públicas.

1.2.3. Os grupos CATMAT abrangidos por este Termo de Referência são os seguintes:

Código	Grupo
34	Máquinas para trabalho em metais
38	Equipamentos para construção, mineração, terraplenagem e manutenção de estradas
39	Equipamentos para manuseio de material
40	Cordas, cabos, correntes e seus acessórios
41	Equipamentos para refrigeração, ar-condicionado e circulação de ar
42	Equipamento para combate a incêndio, resgate e segurança
43	Bombas e compressores
45	Equipamento de instalações hidráulicas e de aquecimento
46	Equipamentos para purificação de águas e tratamento de esgotos
47	Canos, tubos, mangueiras e acessórios
48	Válvulas
51	Ferramentas manuais
52	Instrumentos de medição
53	Ferragens e abrasivos
54	Estruturas e andaimes pré-fabricados

Código	Grupo
55	Tábuas, esquadrias, compensados e folheados de madeira
56	Materiais para construção
59	Componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos
61	Condutores elétricos e equipamentos para geração e distribuição de energia
62	Equipamentos de iluminação e lâmpadas
63	Sistemas de alarme, sinalização e detecção para segurança
80	Pincéis, tintas, vedantes e adesivos
84	Vestuários, equipamentos individuais e insígnias
93	Materiais manufaturados, não metálicos
94	Matérias-primas não metálicas
95	Barras, chapas e perfilados metálicos
96	Minérios, minerais e seus produtos primários

1.3. A inclusão de determinada categoria no escopo deste Termo de Referência não implica a aquisição obrigatória de todos os itens nela compreendidos. Em cada oportunidade de compra, a Administração indicará os itens de seu interesse, com os respectivos códigos CATMAT, descrições, quantitativos, condições de entrega e demais requisitos necessários.

1.4. Os itens e os grupos abrangidos poderão ser atualizados durante a vigência do credenciamento para acompanhar alterações do CATMAT, desde que a atualização permaneça diretamente vinculada ao objeto, seja formalmente motivada e previamente divulgada aos interessados, sem ampliação indevida do escopo do credenciamento.

1.5. FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

1.5.1. Dispensabilidade de Termo de Contrato: Prescindir-se-á da celebração de termo individualizado de contrato, uma vez que as fornecedoras credenciadas fornecerão materiais de pronta entrega e integral, sem geração de obrigações futuras continuadas, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.2. Acesso à Plataforma: Para operacionalização do procedimento, as empresas interessadas deverão efetuar cadastro na plataforma e-compras CNM, disponível em app.ecompras.org.br, e submeter a documentação de habilitação à análise da Comissão de Credenciamento ou do agente público competente.

1.5.3. Ordem de Fornecimento: Após o julgamento da oportunidade e a verificação da regularidade da contratação, a aquisição será formalizada pela Ordem de Fornecimento emitida na plataforma, acompanhada da nota de empenho emitida no sistema contábil do Município, contendo, no mínimo, a discriminação dos itens, os quantitativos, os valores unitários e totais, o local e o prazo de entrega.

1.5.4. Penalidade de Descredenciamento: A recusa injustificada em atender à Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa prévia aceita pela Administração, bem como a não manutenção das condições de habilitação, sujeitará a credenciada ao descredenciamento e às sanções administrativas legais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Vínculo ao ETP: A fundamentação detalhada da contratação, bem como o histórico de consumo e a estimativa das necessidades anuais do Município, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), autuado no processo administrativo.

2.2. Justificativa do SICX: A opção pelo credenciamento em comércio eletrônico, nos termos do art. 79, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, visa conferir celeridade, transparência e competitividade às aquisições sob demanda, com credenciamento permanente de fornecedores e seleção do menor preço por item em cada oportunidade de compra.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Descrição da solução: A solução compreende a operacionalização eletrônica do credenciamento e das futuras contratações por meio da plataforma e-compras CNM, disponível em app.ecompras.org.br, incluindo cadastro, criação da Loja Virtual, envio e análise de documentos, credenciamento por categoria, publicação e atualização de produtos, divulgação de oportunidades de compra, apresentação e atualização de propostas, julgamento, emissão de Ordens de Fornecimento, acompanhamento da entrega, recebimento, pagamento, avaliação e registro dos atos praticados.

3.2. Ciclo de Vida do Objeto: O ciclo de vida dos bens compreenderá, conforme aplicável, o planejamento da demanda, a especificação e a catalogação, a seleção e a contratação, a produção ou a disponibilização, o transporte e a entrega, o recebimento e a utilização, a garantia ou a assistência técnica e a destinação final ambientalmente adequada.

3.3. Normas e padrões: O objeto deverá observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade, qualidade, desempenho, certificação e regulamentação setorial aplicáveis.

3.4. Sustentabilidade: Deverão ser observados os requisitos de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, incluindo, quando pertinente, redução do consumo de recursos, eficiência energética, durabilidade, logística reversa, redução de resíduos, reciclabilidade, origem regular de matérias-primas e destinação ambientalmente adequada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitação e documentação

4.1.1. Regras gerais: A habilitação e o credenciamento observarão integralmente os requisitos, os documentos, as declarações, as hipóteses de dispensa e os procedimentos previstos no Edital de Credenciamento.

4.1.2. Manutenção das condições: O fornecedor deverá manter válidas e atualizadas, durante todo o período de credenciamento e de execução das contratações, as condições que fundamentaram sua habilitação e aprovação na respectiva categoria.

4.2. Regras Específicas da Execução

4.2.1. Subcontratação: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, salvo serviços secundários acessórios (ex: frete/transporte por transportadora terceirizada), mantida a responsabilidade integral e exclusiva da empresa credenciada.

4.2.2. Consórcios: Não será permitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade dos materiais e a plena capacidade individual dos fornecedores atuantes no mercado.

4.2.3. Garantia Contratual: Não haverá exigência de garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), tratando-se de bens de entrega imediata e integral.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DINÂMICA OPERACIONAL DO SICX

5.1. CREDENCIAMENTO E PREPARAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1.1. Cadastro e acesso: O interessado deverá possuir cadastro ativo na plataforma e-compras CNM, disponível em app.ecompras.org.br, criar sua Loja Virtual, preencher as declarações aplicáveis e solicitar o credenciamento na categoria correspondente, nos termos do Edital.

5.1.2. Aprovação: Após a análise e o deferimento do credenciamento pela Administração, o fornecedor estará apto a participar das oportunidades de compra relacionadas às categorias aprovadas, sem que isso gere direito à contratação.

5.1.3. Atualização da loja e do catálogo: O fornecedor deverá manter atualizados os dados cadastrais, os documentos, os produtos, as especificações, os preços, a abrangência de atendimento e as demais informações disponibilizadas na Loja Virtual.

5.2. Oportunidade de compras, propostas e julgamento

5.2.1. Divulgação da demanda: Quando houver necessidade de contratação, a Administração disponibilizará oportunidade de compra na plataforma, contendo a descrição do objeto, os quantitativos, o prazo para apresentação ou atualização das propostas, o local e as condições de entrega e os demais requisitos pertinentes.

5.2.2. Notificações: Os fornecedores credenciados na categoria serão notificados pela plataforma, podendo as comunicações ser complementadas por e-mail, WhatsApp ou outros canais cadastrados. O acompanhamento das notificações e da plataforma é responsabilidade do fornecedor.

5.2.3. Prazo para atualização: O prazo concedido para apresentação ou atualização das propostas será definido em cada oportunidade, observado o intervalo previsto no Edital, a complexidade do objeto e a urgência da demanda.

5.2.4. A plataforma realizará o julgamento automático das propostas pelo critério de menor preço unitário, cabendo à Administração verificar sua aceitabilidade, a manutenção das condições de habilitação e o atendimento aos requisitos da oportunidade antes da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2.5. Empate e classificação: Em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos no Edital. A classificação não gera direito adquirido à contratação.

5.2.6. Diligências e desclassificação: A Administração poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e desclassificar proposta ou fornecedor que não atenda às condições estabelecidas, mediante decisão motivada e registrada na plataforma, podendo convocar o subsequente ou cancelar o item, conforme o Edital.

5.3. Emissão da ordem e execução

5.3.1. Ordem de Fornecimento: Concluído o julgamento e verificada a regularidade da contratação, a Administração emitirá a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente por meio da plataforma, com as informações necessárias à execução.

5.3.2. Prazo de entrega: O objeto deverá ser entregue no prazo estabelecido em cada oportunidade de compra e reproduzido na respectiva Ordem de Fornecimento, contado da emissão da Ordem de Fornecimento do fornecedor na plataforma, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.3.3. Local e horário: A entrega ocorrerá no local e no horário expressamente indicados na oportunidade de compra e na Ordem de Fornecimento.

5.3.4. Custos da execução: Todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos, frete, transporte, seguros, embalagens, pessoal, equipamentos e despesas administrativas, deverão estar incluídos nos preços ofertados.

5.3.5. Alterações e substituições: A substituição de bens, marcas, modelos ou demais elementos da proposta somente será admitida mediante autorização expressa da Administração, desde que preservadas ou melhoradas as condições originalmente contratadas e comprovada a equivalência técnica.

5.3.6. Comunicações: As comunicações relativas à execução poderão ocorrer pelo chat da plataforma, sem prejuízo de outros meios oficiais definidos pela Administração, assegurada a rastreabilidade dos registros.

5.3.7. Indisponibilidade técnica: Eventuais indisponibilidades da plataforma serão tratadas conforme os procedimentos do Edital e os registros do sistema, não se confundindo com falhas de equipamentos, conexão ou credenciais de responsabilidade do fornecedor.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO COM SPLIT AUTOMÁTICO

O procedimento de recebimento, faturamento e pagamento observará estritamente as regras legais e o fluxo tecnológico do sistema de pagamento com split automático operado por instituição financeira / BaaS (Arranjo de Pagamento) integrado à plataforma eletrônica.

6.1. Credenciamento de Conta do Fornecedor

6.1.1. Vinculação da Conta: No ato do credenciamento e habilitação do fornecedor na plataforma eletrônica, a Plataforma solicitará e validará a abertura de uma Conta

individualizada em nome do fornecedor junto à instituição financeira / BaaS (Bank as a Service) responsável pelo arranjo de pagamento do sistema.

6.1.2. Segregação de Recursos: A movimentação e o recebimento dos valores líquidos relativos às vendas efetuadas na plataforma ocorrerão por meio dessa Conta segregada, garantindo total segurança, conciliação e rastreabilidade da operação.

6.2. Recebimento dos Produtos

6.2.1. Recebimento Provisório: Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, juntamente com a Nota Fiscal e a Ordem de Fornecimento, pelo responsável pela fiscalização indicado, para verificação de volumes e integridade das embalagens.

6.2.2. Rejeição e Substituição: O fornecedor deverá substituir, corrigir, reparar, refazer ou complementar o objeto rejeitado no prazo estabelecido pela Administração, considerado o grau de urgência, a natureza da desconformidade e a complexidade da solução.

6.2.3. Recebimento Definitivo (Marco de Liquidação): O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação técnica das especificações e ateste de conformidade do fiscal competente.

6.3. Marco de Geração da Cobrança e Faturamento

6.3.1. Disparo do Faturamento: O Marco para Geração da Cobrança é a confirmação do Recebimento Definitivo / aprovação da entrega do produto pelo Ente Público no sistema eletrônico.

6.3.2. Emissão do Instrumento de Cobrança: Confirmada a entrega e aprovada a medição/ateste do produto, a Plataforma gera automaticamente a cobrança unificada ao Ente Público, com emissão do respectivo meio de pagamento eletrônico (PIX ou Boleto Bancário).

6.4. Prazo e Condições de Pagamento pelo Ente Público

6.4.1. Prazo de Pagamento: O pagamento da cobrança gerada pela plataforma deverá ser efetuado pelo Ente Público em até 30 (trinta) dias, contados da confirmação da entrega do produto / aprovação do recebimento definitivo.

6.4.2. Destaques Fiscais e Retenções: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela credenciada observando a legislação tributária vigente e os destaques de retenção na fonte (ex: IR conforme IN RFB nº 1.234/2012 e normativos municipais). Empresas do Simples Nacional deverão informar essa condição expressamente.

6.5. Execução do Split Automático de Pagamento (Banco/BaaS)

Realizado o pagamento da cobrança (PIX ou Boleto) pelo Ente Público à instituição financeira / BaaS responsável, a instituição processará a liquidação financeira com Split Automático do Valor, segregando instantaneamente os montantes:

a) Taxa de Serviço da Plataforma: Retida diretamente na conta do Banco/BaaS e repassada à empresa detentora/operadora da plataforma eletrônica;

b) Valor Líquido do Fornecedor: Creditado diretamente na Conta individual de titularidade do fornecedor credenciado.

6.5.1. Trilha de Auditoria e Transparência: Todas as etapas do pagamento e do split contam com trilha de auditoria digital, conciliação automatizada e segregação estrita de valores, garantindo conformidade, transparência e segurança jurídica ao Ente Público, ao Fornecedor e à Plataforma.

6.6. Caso não seja possível a realização do pagamento pelo Split de pagamento, será procedimento o mesmo através de transferência direta ao fornecedor, seja via Pix ou Boleto.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Critério de Julgamento: A seleção da proposta vencedora na plataforma eletrônica ocorrerá pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, apurado no momento do encerramento do prazo concedido.

7.2. Ausência de Exclusividade e Faturamento Mínimo: O credenciamento e a classificação em oportunidades anteriores não asseguram preferência em futuras contratações, que dependerão da demanda e de novo procedimento eletrônico de seleção, quando aplicável.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da administração

a) disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto e emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

b) assegurar tratamento isonômico aos fornecedores e observar os critérios definidos no Edital e na oportunidade de compra;

c) acompanhar, fiscalizar, receber e avaliar o objeto, registrando as ocorrências e solicitando as providências necessárias;

d) comunicar ao fornecedor as desconformidades identificadas e estabelecer prazo razoável para correção;

e) efetuar a liquidação e o pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos no Edital, observada a ordem cronológica aplicável;

f) aplicar as medidas administrativas e as sanções cabíveis, mediante processo regular, quando houver descumprimento.

g) Verificar a manutenção da regularidade fiscal do credenciado nos cadastros oficiais previamente ao pagamento.

8.2. Obrigações do fornecedor

a) executar o objeto em estrita conformidade com o Edital, este Termo de Referência, a proposta selecionada e a Ordem de Fornecimento;

b) manter válidas e atualizadas as condições de habilitação, os dados cadastrais, a Loja Virtual e a conta de pagamento exigida pelo arranjo de split;

c) responsabilizar-se por todos os custos, encargos, tributos, fretes, seguros, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução;

d) cumprir os prazos e atender prontamente às solicitações da fiscalização;

e) substituir, corrigir, reparar, refazer ou complementar, às suas expensas, o objeto em desconformidade;

f) comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a execução, a habilitação, a segurança ou a regularidade da contratação;

g) responder pelos atos de seus representantes, empregados, prepostos e subcontratados autorizados;

h) observar as normas de proteção de dados, integridade, segurança, sustentabilidade e regulamentação setorial aplicáveis;

i) Manter ativa e regular a sua Conta bancária vinculada ao sistema para o recebimento dos créditos via split automático.

9. DOS VALORES, ITENS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Catálogo e itens: A relação dos bens, incluindo códigos, descrições, especificações e requisitos técnicos, será extraída do Catálogo CATMAT, conforme detalhes do item 1 deste Termo de Referência.

9.2. Estimativa do valor: O valor anual estimado da contratação é de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES]**, correspondente à estimativa de aquisição dos bens objeto deste processo, apurado considerando a média dos últimos exercícios orçamentários.

9.3. Caráter estimativo: O valor global é estimativo e não representa compromisso de contratação integral, devendo cada aquisição ou contratação observar a disponibilidade orçamentária e a vantajosidade da proposta selecionada.

9.4. Dotação orçamentária: As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

12.01.04-15.451.0022.3080-44905200

Fonte – 1500000000

Ficha – 680

12.01.04-15.451.0022.3080-44905200

Fonte – 1754000000

Ficha – 681

12.01.04-15.451.0022.3081-44903000

Fonte – 1500000000

Ficha – 996

12.01.04-15.451.0022.3081-44903000

Fonte – 2701003210

Ficha – 1040

12.01.04-15.451.0022.3081-44903000

Fonte – 2706003110

Ficha – 994

12.01.04-15.451.0022.3081-44903000

Fonte – 2710003210

Ficha – 995

12.01.04-15.452.0022.2182-33903000

Fonte – 1500000000

Ficha – 688

12.01.04-15.452.0022.2182-33903000

Fonte – 1501000000

Ficha – 689

12.01.04-26.782.0022.2184-33903000

Fonte – 1500000000

Ficha – 705

12.01.04-26.782.0022.2184-33903000

Fonte – 1720000000

Ficha – 706

12.01.04-26.782.0022.2184-33903000

Fonte – 1750000000

Ficha – 707

12.01.05-15.452.0022.2185-33903000

Fonte – 1500000000

Ficha – 718

12.01.05-15.452.0022.2185-33903000

Fonte – 1501000000

Ficha – 719

12.01.05-15.452.0022.2185-33903000

Fonte – 1720000000

Ficha – 720

12.01.05-15.452.0022.3083-44905200

Fonte – 1500000000

Ficha – 728

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, na Ordem de Fornecimento ou na legislação aplicável sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A aplicação das sanções observará, dentre outros aspectos:

I – natureza e gravidade da infração;

II – danos causados à Administração;

III – vantagens obtidas pelo infrator;

IV – circunstâncias agravantes e atenuantes;

V – reincidência;

VI – comportamento do fornecedor durante a execução contratual.

10.4. A aplicação de penalidade não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

10.5. As sanções registradas serão lançadas nos cadastros oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

11. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução das contratações será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado.

Fernando Ribeiro Burgarelli

Prefeito Municipal

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CATEGORIA DO OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção Civil

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº **059/2026**

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Município de Santana do Riacho/MG necessita assegurar o fornecimento tempestivo de materiais de construção destinados à manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, à conservação de vias e espaços públicos, à execução direta de pequenos reparos e às demais atividades de infraestrutura municipal diretamente relacionadas ao objeto.

1.2. Um dos principais desafios enfrentados pela gestão pública municipal é a falta de acesso contínuo e ágil a materiais de construção civil (compreendendo insumos de alvenaria, cobertura, estrutura, pintura, instalações elétricas, hidráulicas, ferragens, agregados, cimento e ferramentas). A aquisição fragmentada ou morosa de materiais de construção frequentemente resulta em sobrepreço, paralisação de reparos emergenciais, degradação do patrimônio público e transtornos diretos à população. A centralização e a otimização dos fluxos de compras públicas de insumos de infraestrutura geram relevantes economias de escala, reduzem custos logísticos e ampliam o poder de negociação frente aos fornecedores do mercado da construção civil.

1.3. A garantia do adequado funcionamento e habitabilidade dos prédios públicos e das infraestruturas comunitárias constitui dever do Poder Público, respaldado nos princípios constitucionais da eficiência, continuidade dos serviços públicos, dignidade humana e segurança das edificações públicas destinadas ao atendimento da sociedade.

1.4. Nesse contexto, as diretrizes de governança das contratações públicas e de gestão patrimonial estabelecem como responsabilidade dos gestores públicos planejar, coordenar e executar a manutenção preventiva e corretiva das instalações públicas de forma célere, econômica e transparente, assegurando o suprimento tempestivo e oportuno de materiais de construção para prevenir riscos à integridade física dos usuários e servidores públicos.

1.5. Especialmente no âmbito da gestão municipal de infraestrutura, os normativos e manuais de engenharia e zeladoria urbana orientam a adoção de procedimentos operacionais e logísticos que reduzam o tempo entre a identificação do vício na edificação/equipamento e sua efetiva reparação.

1.6. A utilização de instrumentos de compras centralizadas e de plataformas tecnológicas modernas permite usufruir do poder de compra e da agilidade do mercado, reduzir custos de armazenamento e evitar a deterioração de insumos, como o empedramento de cimento e a oxidação de ferragens. As aquisições por demanda e por Ordem de Fornecimento contribuem para a redução de estoques críticos e para a execução financeira gradual e planejada.

1.7. Com o objetivo de aprimorar a gestão de suprimentos e otimizar a conservação dos bens públicos, o Município instituiu diretrizes internas para modernizar a aquisição de bens comuns padronizados relacionados à construção civil, à manutenção predial e à infraestrutura.

1.8. As diretrizes abrangem as etapas do ciclo de compras públicas, desde o planejamento das demandas até a efetiva entrega e o recebimento dos bens.

1.9. Historicamente, o Município utilizou pregões eletrônicos e atas de registro de preços para adquirir materiais de construção. A comparação entre os resultados desses procedimentos e o modelo proposto deverá ser demonstrada no levantamento indicado no item 3.2.

1.10. Experiências e relatórios operacionais indicam reclamações e óbices recorrentes nas entregas de materiais de construção sob o formato rígido de Ata de Registro de Preços, com destaque para atrasos frequentes, recusas de fornecimento em razão da volatilidade de matérias-primas (aço, cobre, PVC, derivados de petróleo) e fracionamento de entregas.

1.11. Diante desse cenário e dos dados juntados aos autos, a Administração propõe a adoção do credenciamento em comércio eletrônico pelo SICX, nos termos do art. 79, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, com oportunidades eletrônicas, entregas diretas no local indicado e gestão dos pedidos na plataforma.

1.12. Entre os principais gargalos identificados no modelo tradicional para materiais de construção, destacam-se:

a) Impossibilidade de cumprimento dos preços registrados por parte dos fornecedores em momentos de alta de insumos básicos (aço, cimento, tintas, tubos e conexões), gerando sucessivos e demorados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;

b) Paralisação de obras e reparos essenciais devido à demora na solução de revisões contratuais;

c) Elevado índice de itens fracassados e desertos nos pregões devido à recusa do mercado em fixar preços por 12 meses;

d) Necessidade de atender demandas urgentes de conservação patrimonial.

1.13. Tais situações evidenciam a imperiosa necessidade de aperfeiçoar o modelo de contratação, adotando o Credenciamento em Comércio Eletrônico (SICX), garantindo a continuidade do fornecimento, celeridade na entrega e a aderência aos valores de mercado dos produtos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solução deverá permitir a aquisição, sob demanda, de materiais de construção comuns e padronizados, descritos de forma objetiva no catálogo e no Termo de Referência, observadas as regras do SICX, do regulamento aplicável e do edital.

2.2. Somente deverão ser exigidos requisitos necessários e proporcionais ao atendimento da necessidade, vedadas especificações ou condições que restrinjam indevidamente a competição.

2.3. Para assegurar que a aquisição atenda adequadamente aos padrões de engenharia, qualidade, segurança e exigências técnicas e administrativas, estabelecem-se os seguintes requisitos indispensáveis:

2.4. Requisitos Gerais do Objeto:

2.4.1. Fornecimento de materiais de construção civil novos, sem uso e em conformidade com as especificações técnicas, os padrões de desempenho e as condições definidos no Catálogo e em cada oportunidade de compra.

2.4.2. Atendimento a padrões de qualidade, procedência, conformidade e rastreabilidade, observando as normas da ABNT, certidões de conformidade do INMETRO e regulamentos técnicos vigentes.

2.4.3. Capacidade de fornecimento para atendimento das demandas de necessidade da Administração Pública.

2.4.4. Entrega conforme os requisitos fixados no Edital, Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

2.5. Requisitos de Qualidade, Normas Técnicas e Conformidade Legal:

2.5.1. Os materiais deverão ser fabricados por empresas regularmente constituídas e atender rigorosamente às normas técnicas brasileiras aplicáveis a cada classe de produto (ex.: ABNT NBR 5732 para cimento, ABNT NBR 7480 para aço, ABNT NBR 5626 para instalações hidráulicas, ABNT NBR 5410 para instalações elétricas e ABNT NBR 11702 para tintas).

2.5.2. Os materiais e as ferramentas deverão observar os prazos de garantia legal e do fabricante aplicáveis. Quando o item possuir prazo de validade, a oportunidade de compra poderá exigir, de forma motivada e proporcional, percentual mínimo de validade remanescente no momento da entrega.

2.5.3. Quando aplicável à natureza do produto, os lotes entregues deverão conter identificação clara do fabricante, do lote, da data de fabricação e do prazo de validade ou de garantia.

2.5.4. É expressamente vedado o fornecimento de materiais avariados, recondicionados, oxidados, empedrados, adulterados ou em desacordo com as especificações da Ordem de Fornecimento.

2.6. Requisitos Operacionais, Logísticos e Tecnológicos (E-Marketplace e Split de Pagamento)

2.6.1. O prazo de entrega será definido em cada oportunidade de compra e reproduzido na respectiva Ordem de Fornecimento, observado o limite máximo disposto no Termo de Referência, contado da ciência do fornecedor na plataforma e ajustado à natureza, à quantidade, à disponibilidade e à urgência dos itens.

2.6.2. Adoção do sistema de Split Automático de Pagamento via Conta de Pagamento ou Conta individualizada aberta pelo fornecedor no Banco/BaaS (Arranjo de Pagamento) integrado à Plataforma ou conta de pagamento, com liquidação pelo Ente Público em até 30 (trinta) dias após a confirmação do recebimento definitivo do material pelo fiscal.

2.6.3. As entregas ocorrerão nos horários e condições informados na oportunidade e na Ordem de Fornecimento. Custos de frete, descarga, acondicionamento e demais encargos deverão estar incluídos no preço quando assim definido no edital.

2.6.4. O prazo para apresentação ou atualização de propostas em cada oportunidade de compra será o estabelecido no edital e divulgado pela Administração na própria oportunidade.

2.6.5. A participação em oportunidade anterior não importará reaproveitamento automático de preço. Para cada nova oportunidade, o fornecedor deverá apresentar os valores dos itens de seu interesse dentro do prazo concedido, salvo disciplina diversa expressamente permitida pela regulamentação aplicável.

3. SOLUÇÃO: LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. O levantamento de mercado reuniu referências de credenciamentos e plataformas digitais de compras públicas, com o objetivo de comparar alternativas e avaliar a adequação do SICX às necessidades do Município.



Figura 1A: Casos de Referência de Credenciamento e Marketplace em Outros Entes (Exemplo 1).

3.1.1. Foram analisadas experiências de credenciamento e de plataformas digitais adotadas por outros entes, incluindo o Município de Belo Horizonte e órgãos estaduais, como referências operacionais. A transposição de práticas depende de compatibilidade jurídica, técnica e administrativa com a realidade do Município.



Prefeitura de BH apresenta novo sistema de compras para materiais de construção

criado em 12/11/2024 - atualizado em 12/11/2024 | 17:30

Figura 1B: Casos de Referência de Credenciamento e Marketplace em Outros Entes (Exemplo 2).

3.1.2. Observa-se igualmente o avanço das compras públicas para plataformas de e-marketplace e ecossistemas de contratação direta autorizados pela Lei Federal nº 14.133/2021.



Figura 2: Modelo de E-Marketplace do Governo Estadual (Iniciativa SEPLAG / FHEMIG).

3.2. Análises internas de pregões do Município

A análise histórica das licitações tradicionais promovidas pelo município para aquisição de materiais de construção revelou um número expressivo de itens fracassados, desertos e cancelados.

3.2.2. Os relatórios internos demonstram que em pregões tradicionais para registro de preços de materiais de construção, a taxa de desertados/fracassados alcança percentuais significativos. Esse fenômeno decorre da relutância dos fornecedores (depósitos, distribuidores e indústrias) em se vincularem a preços fixos por 12 (doze) meses em um setor sujeito a aumentos repentinos de matéria-prima.

3.2.3. Na tentativa de suprir a falta de materiais, a Administração é levada a instaurar repetidos processos licitatórios e dispensas emergenciais, gerando sobrecarga administrativa e custos processuais elevados.

3.2.4 - Estudos de custo de processo administrativo indicam que a condução de cada pregão eletrônico tradicional gera um custo operacional interno médio relevante para a Administração Pública, englobando horas de trabalho de pregoeiros, comissão de contratação, pareceres jurídicos e publicação oficial.

3.2.5 - Além disso, o tempo médio para conclusão de um pregão tradicional (desde a fase interna até a assinatura da Ata) costuma variar entre 60 à 90 dias, prazo incompatível com reparações urgentes de infraestrutura pública.

Tabela 1 - Cronograma Padrão de Prazos para Processos de Compras Públicas Tradicionais (Pregão Eletrônico):

Etapa do Processo Licitatório Tradicional	Prazo Estimado (Dias)	Impacto na Gestão Pública
Elaboração do DFD, ETP e Termo de Referência	15 a 20 dias	Consumo de horas técnicas de engenharia
Análise Jurídica, Ajustes e Publicação do Edital	10 a 15 dias	Prazos legais obrigatórios de publicidade
Sessão Pública, Julgamento e Habilitação	10 a 20 dias	Risco de recursos e impugnações
Homologação e Assinatura da Ata de Registro de Preços	10 a 15 dias	Aguardando prazos regulamentares
TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO TRADICIONAL	55 a 70 DIAS	Incompatível com reparos e obras urgentes

3.2.6. Outro ponto crítico consiste na multiplicidade de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro protocolados por fornecedores de materiais de construção, em razão das flutuações de preços do aço, cimento e produtos químicos, instruídos com planilhas complexas que levam meses para serem analisadas pelo setor técnico.

3.2.7. O cenário de inflação de insumos de construção e o descumprimento de prazos de entrega paralisam obras públicas e deterioram as estruturas municipais.

3.3. Necessidades de Inovação e Flexibilidade no Modelo Contratual

3.3.1. A equipe de planejamento deve estar aberta à inovação e permitir que novas soluções de gestão de compras públicas — como o Credenciamento Eletrônico com E-Marketplace e Cotação Dinâmica — sejam adotadas. Como pontuam a doutrina especializada (STROPPA; CAMARÃO, 2025, p. 56), o rompimento com modelos burocráticos tradicionais e esgotados exige apoio institucional e convicção firme na modernização administrativa.

3.3.2. Em célebre reflexão sobre a cultura de inovação nas organizações, Guilherme Horn (apud STROPPA; CAMARÃO, 2025) alerta que 'os profissionais não podem se acostumar com a ineficiência nem ficar insensíveis a processos ultrapassados'. O uso de marketplace com liquidação via Split de Pagamentos representa a materialização da eficiência na gestão de insumos públicos.

3.4. Fundamentação Jurisprudencial (Consulta TCE/MG nº 1.120.202)

3.4.1. A adoção do Credenciamento para a aquisição de bens comuns inseridos em mercado fluido (como os materiais de construção) encontra pleno respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG). No âmbito da Consulta nº 1.120.202 (Relator Conselheiro Substituto Hamilton Coelho, Tribunal Pleno, Sessão de 07/06/2023), o Tribunal de Contas fixou o seguinte entendimento vinculante e orientador:

CONSULTA. PREFEITURA MUNICIPAL. CREDENCIAMENTO. LEI Nº 14.133/2021. BENS COMUNS E INSUMOS EM MERCADO FLUIDO. POSSIBILIDADE... É legalmente viável a utilização do credenciamento (art. 79, incisos I e III da Lei Federal nº 14.133/2021) para a aquisição de bens comuns caracterizados pela fluidez de mercado, flutuação constante de preços e pulverização de fornecedores — tais como materiais de construção —, desde que observada a igualdade de condições para habilitação, a transparência e a escolha do menor preço no momento da contratação.

3.5. Avaliação da Restrição de Fornecedores e Flexibilização

3.5.1. A abertura do credenciamento permanente amplia de forma inédita o cadastro de fornecedores aptos a fornecer para o município. Enquanto pregões tradicionais costumam atrair apenas grandes distribuidores distantes, o SICX permite que depósitos de materiais de construção locais e regionais se credenciem a qualquer tempo, fomentando o comércio local e garantindo entregas mais rápidas.

3.6. Análise da Efetividade das Alternativas Licitatórias Adotadas e Justificativa Complementar

3.6.1. A comparação entre as modalidades tradicionais e o modelo de Credenciamento em E-Marketplace comprova a superioridade absoluta da nova solução:

a) Superação da Rigidez de Preços: Enquanto a Ata de Registro de Preços engessa o valor por 12 meses provocando desabastecimento, a cotação no E-Marketplace capta o MENOR PREÇO DO DIA diretamente no mercado concorrencial;

b) Ampla Competitividade: Notificação simultânea de dezenas de lojas e depósitos credenciados, eliminando fracassos por desinteresse comercial;

c) Segurança Financeira com Split de Pagamentos: Garantia de pontualidade no repasse do fornecedor e na comissão do sistema via instituição financeira (BaaS), eliminando atritos e burocracia de pagamento.

3.7. Marco Legal Recente: Sistema de Compras Expressas (SICX) e suas Implicações

3.7.1. A evolução do ordenamento jurídico reforça a tendência de simplificação das compras públicas de bens comuns. A edição da Lei nº 15.266/2025 (Sistema de Compras Expressas - SICX) instituiu mecanismos acelerados para aquisições públicas via plataformas integradas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A solução do E-Marketplace com Split de Pagamentos aqui adotada antecipa e concretiza os exatos vetores de celeridade, eficiência e transparência exigidos pelo novo marco legal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais de construção civil por meio de credenciamento em comércio eletrônico no SICX, em arranjo complementar aos demais instrumentos de contratação utilizados pelo Município, conforme a adequação de cada demanda.

4.2. Descrição da Solução Adotada (Modelo Híbrido):

4.2.1. O Município poderá utilizar pregão eletrônico ou outro procedimento legalmente adequado para objetos ou situações que não se ajustem ao SICX, mediante planejamento e motivação específicos.

4.3. Requisitos técnicos e funcionais da plataforma do SICX:

a) Gestão de Catálogo Oficial de Produtos de Construção com descrições padronizadas e código CATMAT;

b) Módulo de Sala do Pedido automatizado com sessão de cotação competitiva pelo prazo a ser definido no Edital;

c) Módulo de Credenciamento Permanente com upload e validação contínua de documentos de habilitação;

d) Emissão de Ordem de Fornecimento (OF) eletrônica e gestão de prazos de entrega;

e) Integração financeira via BaaS (Banking as a Service) com execução do SPLIT AUTOMÁTICO DE PAGAMENTO em Conta de Pagamento ou Conta Escrow.

4.4. Detalhamento do Fluxo Completo de Compra, Faturamento e Split de Pagamento:

4.4.1. Modelo antecipado/retido com conta escrow:



4.4.2. Modelo split de pagamento com conta de pagamento:



4.4.3. Modelo via ted ou ordem bancária:



4.4.4. Conforme o modelo operacional e os diagramas de processos da plataforma, o fluxo abrange 4 a 5 (cinco) etapas integradas:

- ETAPA 1 – CREDENCIAMENTO DO FORNECEDOR: Fornecedor realiza cadastro e envio de documentos no sistema. A Plataforma valida os dados cadastrais e solicita ao Banco/BaaS a abertura da Conta Escrow individual vinculada ao fornecedor.

- ETAPA 2 – PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO: O Ente Público publica a demanda na sala de pedido. O Fornecedor credenciado participa da cotação de no prazo definido

no Edital. O sistema seleciona a proposta de MENOR PREÇO DO DIA. O Ente Público homologa o resultado e emite a Ordem de Fornecimento (OF) eletrônica.

- ETAPA 3 – EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecedor realiza a separação, expedição e entrega dos materiais de construção no local indicado. O fiscal do Ente Público recebe, inspeciona os materiais e registra no sistema a confirmação do RECEBIMENTO DEFINITIVO.

- ETAPA 4 – FATURAMENTO E COBRANÇA: Após a aprovação/confirmação do recebimento, a Plataforma gera automaticamente a cobrança unificada ao Ente Público através de QR Code PIX ou Boleto Bancário.

- ETAPA 5 – PAGAMENTO E SPLIT AUTOMÁTICO DO VALOR: O Ente Público efetua o pagamento da cobrança em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo. O valor é creditado na conta arrecadadora do Banco/BaaS, que executa instantaneamente o SPLIT AUTOMÁTICO: a) Repassa o valor líquido das mercadorias diretamente para a Conta de Pagamento ou Conta Escrow do Fornecedor; b) Retém a taxa/comissão da Plataforma.

4.5. Justificativas Técnicas e Econômicas da Solução:

4.5.1. A solução garante ampla vantajosidade econômica ao eliminar sobrepreços embutidos por margem de risco, evitar paralisações em obras de conservação urbana, reduzir custos de armazenamento próprio e assegurar rastreabilidade e auditabilidade em todas as transações.

5. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

5.1. Em razão da amplitude e da diversidade dos itens disponibilizados no Catálogo Oficial, bem como da impossibilidade de antecipar todas as necessidades que poderão surgir durante a vigência do credenciamento, não serão estabelecidas estimativas prévias de quantitativos individualizados para cada item. As quantidades efetivamente demandadas serão definidas pela Administração em cada oportunidade de compra, de acordo com a necessidade concreta das unidades requisitantes e a disponibilidade orçamentária.

5.2. O credenciamento permanecerá aberto durante sua vigência, e a inclusão de itens no Catálogo Oficial não implicará obrigação de aquisição pela Administração, nem assegurará aos credenciados qualquer quantidade mínima de fornecimento, exclusividade ou garantia de faturamento. As contratações ocorrerão conforme as necessidades administrativas, mediante a abertura das respectivas oportunidades de compra na plataforma eletrônica.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E REGRA DO MENOR PREÇO POR ITEM

6.1. Estima-se, para o período de 12 (doze) meses, a despesa global máxima de R$ **R$2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, conforme memória de cálculo e documentos de suporte juntados ao processo.

6.2. Regra do MENOR PREÇO (sem valor máximo previamente fixado no catálogo): Não haverá fixação prévia de valor máximo para cada item no catálogo do Edital, uma vez que a pesquisa e a formação dos preços ocorrerão concomitantemente à realização de cada oportunidade de compra. Para tanto, será concedido prazo uniforme para que todos os fornecedores credenciados interessados apresentem suas propostas na sala de pedido da plataforma eletrônica. Encerrado o prazo, os valores ofertados serão comparados entre si, constituindo a pesquisa de preços da respectiva aquisição, e será selecionada a proposta de menor preço entre aquelas que atenderem às especificações, condições e demais exigências estabelecidas no Edital e na oportunidade de compra.

6.3. A despesa correrá por conta dos recursos orçamentários próprios do Município, na seguinte dotação:

12.01.04-15.451.0022.3080-44905200

Fonte – 1500000000

Ficha – 680

12.01.04-15.451.0022.3080-44905200

Fonte – 1754000000

Ficha – 681

12.01.04-15.451.0022.3081-44903000

Fonte – 1500000000

Ficha – 996

12.01.04-15.451.0022.3081-44903000

Fonte – 2701003210

Ficha – 1040

12.01.04-15.451.0022.3081-44903000

Fonte – 2706003110

Ficha – 994

12.01.04-15.451.0022.3081-44903000

Fonte – 2710003210

Ficha – 995

12.01.04-15.452.0022.2182-33903000

Fonte – 1500000000

Ficha – 688

12.01.04-15.452.0022.2182-33903000

Fonte – 1501000000

Ficha – 689

12.01.04-26.782.0022.2184-33903000

Fonte – 1500000000

Ficha – 705

12.01.04-26.782.0022.2184-33903000

Fonte – 1720000000

Ficha – 706

12.01.04-26.782.0022.2184-33903000

Fonte – 1750000000

Ficha – 707

12.01.05-15.452.0022.2185-33903000

Fonte – 1500000000

Ficha – 718

12.01.05-15.452.0022.2185-33903000

Fonte – 1501000000

Ficha – 719

12.01.05-15.452.0022.2185-33903000

Fonte – 1720000000

Ficha – 720

12.01.05-15.452.0022.3083-44905200

Fonte – 1500000000

Ficha – 728

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

7.1. O fornecimento será parcelado por itens e por demandas, mediante Ordens de Fornecimento emitidas de acordo com a necessidade administrativa.

7.2. O parcelamento é técnica e economicamente viável, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, pois reduz estoques de materiais sujeitos à perda de validade ou à deterioração e amplia a participação de fornecedores de diferentes portes.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

8.1. Para a perfeita execução do credenciamento em E-Marketplace, destaca-se a existência de contratação correlata já formalizada pelo município, consistente no Contrato de Prestação de Serviços de Tecnologia para cessão, operação e manutenção da Plataforma Eletrônica de Compras e Arranjo de Pagamento (BaaS).

8.2. Não se identificam contratações adicionais ou interdependentes pendentes, estando a infraestrutura tecnológica plenamente apta e operacional.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

9.1. A implantação do Credenciamento em SICX para materiais de construção encontra-se perfeitamente alinhada aos instrumentos de planejamento estratégico do município, em especial ao Plano de Contratações Anual (PCA) e às metas institucionais de eficiência na conservação patrimonial e zeladoria urbana.

10. Benefícios a serem alcançados com a contratação

10.1. A implementação da solução proporcionará expressivos benefícios diretos e indiretos à Administração Pública:

a) Mitigação do Risco de Paralisação: Erradicação do desabastecimento e da paralisação de reparos em próprios municipais;

b) Economicidade Continuada: Obtenção permanente do menor preço praticado pelo mercado no dia da compra;

c) Celeridade Processual: Redução drástica do ciclo do processo de aquisição (de 60 dias no pregão para 24/48 horas no marketplace);

d) Segurança e Transparência Financeira: Rastreabilidade e conciliação bancária automatizada através do Split de Pagamento.

d) segurança e transparência financeira: rastreabilidade e conciliação dos pagamentos processados por split automático.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração

11.1. Para garantir a plena operacionalização da solução, serão adotadas as seguintes providências prévias pelo município:

a) cadastro e parametrização do Catálogo Oficial no ambiente do SICX;

b) Publicação do Edital de Credenciamento Permanente e divulgação junto aos sindicatos, associações comerciais e fornecedores regionais;

c) Capacitação e treinamento da equipe de fiscais de contrato, recebedores de almoxarifado e gestores de compras quanto aos procedimentos operacionais e ateste na plataforma eletrônica.

12. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas de Mitigação

12.1. A aquisição e utilização de materiais de construção civil envolvem potenciais impactos ambientais relacionados à geração de Resíduos da Construção Civil (RCC), descarte de embalagens, latas de tinta e sacarias.

12.2. Conforme a natureza de cada item e mediante exigência motivada e proporcional na oportunidade de compra, poderão ser adotadas medidas como:

a) Atendimento estrito à Resolução CONAMA nº 307/2002 referente à gestão e destinação de resíduos sólidos da construção civil;

b) Incentivo à logística reversa de paletes, embalagens plásticas e recipientes de produtos químicos (tintas e solventes);

c) Adoção dos critérios do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU).

13. Critérios de Sustentabilidade

13.1. Nos termos do art. 11, IV e art. 18, § 1º, XII da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento observará a sustentabilidade sob as dimensões ambiental (produtos de menor impacto ecológico e insumos certificados), econômica (eficiência de gastos sem desperdício de estoque) e social (estímulo aos pequenos negócios e fornecedores locais de materiais de construção).

14. Declaração de viabilidade da contratação

14.1. À vista de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara que a contratação de Materiais de Construção por meio de Credenciamento Eletrônico SICX é PLENAMENTE VIÁVEL, VANTAJOSA E JURIDICAMENTE ADEQUADA, atendendo integralmente às necessidades do município e aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. Nota de autoria e originalidade

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar consiste em trabalho técnico de natureza interdisciplinar, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação do município, com observância do ordenamento jurídico vigente.

16. Contato e Comunicação Oficial

E-mail Oficial: **licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br**

Telefone/WhatsApp Institucional: **(31) 2150-0065**

Aos cuidados da Equipe de Planejamento e Licitações.

17. Responsáveis pela Elaboração e Aprovação

VIVIANE MATEUS DE LIMA

SECRETÁRIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

DEVANIR DOS SANTOS CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICA E SERVIÇOS

LETICIA SCARLET DA COSTA NEVES

PROCURADORIA GERAL

OAB/MG nº 166888

JANE SOARES SILVA GONCALVES

PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____

Data de Emissão: __/__/_____

DADOS DO COMPRADOR

Órgão: Município de Santana do Riacho/MG

CNPJ: 18.715.458/0001-92

Endereço: Rua Alfredo Domingos de Melo, N° 44, Centro - CEP: 35.845-00**0**

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

DADOS DE CONTATO E ENTREGA

Contato:

Telefone:

E-mail:

Local de Entrega:

Responsável pelo Recebimento:

Telefone para Entrega:

ITENS DA ORDEM

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X
Valor Total					X

INFORMAÇÕES GERAIS

Pedido Marketplace:

Prazo de Entrega:

Data do Julgamento:

Responsável Fornecedor

Razão Social

Responsável Comprador

Prefeito(a) Municipal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (inserir o endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (inserir o nº do CNPJ da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (inserir nº RG), e CPF (inserir nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREDENCIAMENTO n° _____ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Credenciamento, agente de contratação, equipe de apoio e demais autoridades competentes., enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

1. CADASTRO NA PLATAFORMA

O primeiro passo para participação deste processo consiste na realização do cadastro da empresa na plataforma, por meio do endereço eletrônico app.ecompras.org.br caso o fornecedor ainda não possua cadastro ativo.

Durante essa etapa, deverão ser preenchidos os dados básicos da empresa, bem como criadas as credenciais de acesso (login e senha).

2. ACESSO A PLATAFORMA E CRIAÇÃO DA LOJA

Após a conclusão do cadastro, o fornecedor deverá acessar a plataforma também por meio do site: app.ecompras.org.br, utilizando o mesmo login e senha cadastrados inicialmente.

Em seguida, deverá acessar o menu "Minha Loja" (localizado no menu lateral esquerdo) e realizar a criação da loja da empresa.

Para a correta configuração, deverão ser preenchidas as seguintes informações:

- Anos de experiência da empresa
- Slogan
- Descrição institucional
- Área de atuação
- Abrangência de atendimento (nacional, estadual ou por raio de distância)
- Configurações de serviço e horário de funcionamento
- Inserção de imagens institucionais (banner e logotipo)

Após o preenchimento, as informações deverão ser salvas, sendo necessário, na sequência, realizar o preenchimento das declarações obrigatórias.

As declarações estão disponíveis no menu "Minha Loja" na aba "Declarações" e são indispensáveis para definição do enquadramento da empresa (MEI, ME, EPP ou demais categorias).

Adicionalmente, deverá ser informado o critério de desempate aplicável, conforme disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando o enquadramento da empresa.

3. ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO NA CATEGORIA

Para que a empresa se torne fornecedora habilitada, será necessário realizar o envio da documentação exigida para credenciamento, conforme o segmento de atuação, bem como a confirmação das declarações disponibilizadas pelo comprador.

Após o envio da documentação, selecionar o comprador para o qual deseja fornecer e solicitar o credenciamento.

Caso o comprador exija documentos específicos, estes serão solicitados no momento do pedido de credenciamento e deverão ser apresentados nessa etapa.

O envio da documentação será realizado uma única vez. Após a aprovação do credenciamento, a empresa estará apta a participar das oportunidades de venda para as quais tenha solicitado credenciamento.

4. ATIVAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES

Para garantir o recebimento das comunicações relacionadas às compras e às ações que demandem atuação do fornecedor, será necessário configurar os canais de notificação da plataforma.

Para isso, o participante deverá acessar:

Configurações > Notificações

Nesta seção, será necessário:

- Informar um endereço de e-mail válido;
- Informar um número de telefone com WhatsApp;

Realizar a validação dos códigos enviados pelos respectivos canais.

Após a conclusão desta etapa, o fornecedor passará a receber notificações automáticas da plataforma por e-mail e WhatsApp.

É de responsabilidade do fornecedor manter seus dados de contato atualizados e monitorar os canais cadastrados, de modo a garantir o cumprimento dos prazos de emissão e demais obrigações decorrentes das compras realizadas.

5. ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

O resultado das compras estará disponível em:

Menu lateral esquerdo > Minhas Participações

Nesta seção, o fornecedor poderá acompanhar o histórico completo de suas participações e consultar os detalhes de cada processo por meio da opção "Ver Detalhes".

6. ACOMPANHAMENTO DO PAGAMENTO

Após a confirmação da entrega e avaliação do fornecedor, a empresa poderá acompanhar o status do pagamento.

Menu lateral esquerdo > Pagamentos

Nesta seção serão disponibilizadas as informações relativas ao processamento da cobrança e ao status do pagamento.

7. SUPORTE AO FORNECEDOR

Em caso de dúvidas relacionadas à utilização da plataforma de Marketplace ou ao andamento das oportunidades de compra, o fornecedor poderá entrar em contato com o suporte por meio dos seguintes canais:

- Telefone/WhatsApp: (31) 3191-7001
- Chat disponibilizado dentro da plataforma

O suporte está disponível para auxiliar na navegação da plataforma, envio de propostas, acompanhamento das participações e demais esclarecimentos necessários.